

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLS nº 437, de 2012)

Dê-se ao inciso I do art. 7º do PLS nº 437, de 2012, a seguinte redação:

Art. 7º

I - captar recursos financeiros para seus integrantes, por intermédio da realização de seus projetos ou qualquer outra atividade; e

.....

JUSTIFICAÇÃO

Suprime a vedação de captação de recursos financeiros para a instituição a que se vincula a empresa júnior, compatibilizando a redação do inciso I do art. 7º com o § 1º do mesmo dispositivo.

Sala da Comissão,

Senador ANÍBAL DINIZ



SF/14599.01564-54